

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 001/CINDACTAII/2022

CONTRATANTES: A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, por meio do COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pelo SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO e pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prorrogação dos serviços de administração e gerenciamento de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades quanto aos veículos oficiais do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo e Destacamentos subordinados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

TERMO ADITIVO

TERMO AO **CONTRATO ADITIVO** ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, que fazem entre si a UNIÃO, neste ato representada pelo COMANDO DA AERONÁUTICA, através do **SEGUNDO CENTRO INTEGRADO** DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA II e a **CARLETTO GESTÃO** DE empresa SERVICOS LTDA.

A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, por meio do COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pelo SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE **TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA II,** situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82.510-901, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0055-01, neste ato representado pelo Sr. JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av, Ordenador de Despesas, Portador da Cédula de Identidade nº 491584 COMAER, CPF/MF sob nº 020.147.659-28, designado para a função pela Portaria nº 1.013/GC1 de 17 de setembro de 2021, do Comando da Aeronáutica, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.404/0001-30, sediada na Avenida Carlos Strassburger Filho, 5796, sala virtual 93 - Industrial Norte, Campo Bom - RS, 93700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO, brasileiro, advogado portador da Carteira de Identidade nº 9.278.4002, expedida pela SESP/PR e CPF nº 062.065.549-61, tendo em vista o que consta no Processo nº **67613.012274/2021-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 001/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/02/2023 a 23/02/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRECO

2.1.O valor mensal da contratação permanecerá inalterado, mantendo o valor anual de **R\$ 764.865,35** (Setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PLANSET: ADM07001

Gestão/Unidade: 00001/120072 Fonte: 0150120388/0350120388 Programa de Trabalho: 168913 Elemento de Despesa: 339039

PI: SCEA03SPU05

- **3.2.** Foi emitida a Nota de Empenho nº. 2022NE001183, de 14/10/2022 no valor de R\$54.595,06 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para pagamento parcial das despesas decorrentes deste contrato.
- **3.3.** Os desembolsos anuais previstos para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato são apresentados no quadro abaixo:

Exercício de 2023	R\$ 701.126,57
Exercício de 2024	R\$ 63.738,78
TOTAL	R\$ 764.865,35

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO</u>

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 38.243,26 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Curitiba, na data de assinatura

Pela CONTRATANTE

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av Ordenador de Despesas do CINDACTA II

Pela CONTRATADA

FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO Representante da **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS

GRAZIELLE DE OLIVEIRA **GRANDO** Cap QOINT Agente de Controle Interno

JOSÉ **TIAGO** DE LARA **VAZ** Asp QOCon ADM Fiscal do Contrato



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO Nº001/CINDACTAII/2022.
Data/Hora de Criação:	16/02/2023 19:07:24
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	9da51ccc7e895bbea5b386d8e7e7ee63
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante JOSE TIAGO DE LARA VAZ no dia 16/02/2023 às 16:07:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GRAZIELLE DE OLIVEIRA GRANDO no dia 22/02/2023 às 13:48:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 22/02/2023 às 16: 03:08 no horário oficial de Brasília.